



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2012
Processo nº 44.565/2011

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 horas do dia 25 de maio de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, QUENTINHAS, LANCHES, REFRIGERANTES E ÁGUA PARA ATENDER AOS SETORES DO SAMU 192, CAPS AD, CAPS II, CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS – RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e Decreto Municipal Nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde- SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 151/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 44.565/2011 – 26/12/2011

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, quentinhas, lanches, refrigerantes e água para atender aos setores do SAMU 192, CAPS ad, CAPS II, Centro de Controle de Endemias e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.040-901.**

Recebimento das propostas e credenciamento

Até **25/05/2012** até às **09:00** horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia **25/05/2012** a partir das **09:00** horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2036 / 2040 / 2043 / 2047 / 2049

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 99

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Imediato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.1.5. Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- 12.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.7.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2. cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**

12.3.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, *disponível em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.1.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.2. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges (pregoeiro) ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.

13.3. Complemento: Gerência de Compras.

13.4. Horário: 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br ou compraspmvc@hotmail.com

13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V – Minuta do contrato;
- ANEXO VI – Protocolo de recebimento do edital.
- ANEXO VII – Locais de entrega do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objetivo a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, quentinhas, lanches, refrigerantes e água para atender aos setores do SAMU 192, CAPS ad, CAPS II, Centro de Controle de Endemias e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde

1.1. Local de entrega: a entrega do objeto dar-se-á no Município de Vitória da Conquista nos locais indicados no anexo VII

1.2. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 725.578,24 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

1.3. Origem dos Recursos: Fundo Municipal de Saúde

1.4. Dúvidas e maiores esclarecimentos, entrar em contato com Anne Catuzzo, responsável pela análise do processo, Tel. 77 / 3424 5684

1.5. Forma de fornecimento: Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, através da emissão e encaminhamento de Pedido / Ordem de Compra ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor de cada lote licitado.

1.6. Prazo de entrega: Imediato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.7.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração.

1.7.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

1.8. Especificações para elaboração da Proposta de Preço:

O proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.8.1.** O Objeto da licitação será FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, BEM COMO DE MARMITAS, QUENTINHAS E LANCHES
- 1.8.2.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, **a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93
- 1.8.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do **Formulário Proposta**, conforme **Planilhas constantes nos Anexos III e IV deste edital**

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. Obrigações contratuais específicas

- 3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

- 1.1. O presente Pregão tem por objetivo a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, quentinhas, lanches, refrigerantes e água para atender aos setores do SAMU 192, CAPS ad, CAPS II, Centro de Controle de Endemias e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

- 2.1. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica por uma finalidade que é a de fornecer gêneros alimentícios aos servidores municipais que atuam nos serviços de saúde, bem como nas diversas Campanhas de Saúde Públicas realizadas ao longo do ano. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 4.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**
- 4.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 4.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 4.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**
- 4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 4.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**
- 4.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

- 4.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

5. Da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

- 5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezesete) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 12, Parte A - **Preâmbulo** deste Edital.

- 5.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente, conforme modelo constante do ANEXO III - Especificações dos Materiais/ Serviços Licitados, com todos os itens relacionados em ANEXO IV– Modelo de Proposta Econômica, DIGITADA**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 5.3.** A proposta de preço deverá conter
- 5.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- 5.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 5.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço ou produto cotado
- 5.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 5.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.3.6. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.8.2, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- 5.6. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**
6. **Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes**
- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados
- 6.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 5.1 – Parte C, deste Edital**
- 6.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 12- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.4. DECLARADO O ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, NENHUM OUTRO SERÁ ACEITO**
- 6.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica
- 6.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 5.1– Parte C** deste Edital
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 7.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta de menor valor
- 7.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 7.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 7.5.1.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 7.6.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 7.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 7.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 7.10. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.** E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 7.13.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 7.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- 7.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- 7.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP

8.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido

8.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

8.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

8.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 8.4.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 8.3.3.
- 8.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 8.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

9. Da Habilitação

- 9.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo**
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação**
- 9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 20.8 e 20.9- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos no Item 12.2.8, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º**
- 9.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 9.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

10. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

10.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1.** Qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação

13. Das Sanções Administrativas

- 13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93:

13.2.1. Advertência

- 13.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

- 13.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

- 13.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

13.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

14. Da Dotação Orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 03 (três), Item 9 (nove) **Parte “A” - Preâmbulo** deste edital

15. Do Contrato

15.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora

15.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital

15.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.5

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes

16. Da Rescisão contratual

16.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93

16.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
- 16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- 16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 16.2.4. Desatender às determinações do servidor do Município de Vitória da Conquista, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- 16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

17. Do Prazo de Entrega

- 17.1. A prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
 - 18.1.1. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 18.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

19. Do Reajuste

- 19.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- 20.2. **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente na proposta

- 20.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- 20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.5.1.** **Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)**
- 20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- 20.9.** **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação**
- 20.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, ao Pregoeiro no endereço mencionado no **item 13, Parte A – Preâmbulo, página 6 (seis)** do presente edital
- 20.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 20.12.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente
- 20.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - Ba, 14 de maio de 2012

Ana Marta Ribeiro Borges
Pregoeira
Mat. n.º 07. 02732 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
 - () nem menor de 16 anos.
 - () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

LOTE 01 (UM) – KIT ALIMENTAÇÃO SMS

Dotação Orçamentária: Atividade: 2036/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
1.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	5.000	UN
	Refrigerantes em lata com 350 ml, diversos sabores.	17.000	UN

LOTE 02 (DOIS) – KIT ALIMENTAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
2.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	6.000	UN
	Refrigerantes em lata com 350 ml, diversos sabores.	19.000	UN
	Copos de água mineral com 200 ml	80.000	UN
	Kit lanches contendo 02 (dois) salgados assados sabores variados, tamanho lanchonete e 01 (um) doce (brigadeiro, casadinho, trufa ou bombom)	14.500	UN

LOTE 03 (TRÊS) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA DO IDOSO

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99 Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
3.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	750	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Refrigerantes em lata com 350 ml, diversos sabores.	1.500	UN
	Copos de água mineral com 200 ml	3.000	UN
	Kit lanches contendo 02 (dois) salgados assados de sabores variados, tamanho lanchonete e 01 (um) doce (brigadeiro, casadinho, trufa ou bombom). Cada Kit deverá ser embalado em pratos de isopor.	750	UN

LOTE 04 (QUATRO) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA ANTI PÓLIO 1ª ETAPA

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
4.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	800	UN
	Refrigerantes em lata com 350 ml, diversos sabores.	1.600	UN
	Copos de água mineral com 200 ml	3.200	UN
	Kit lanches contendo 02 (dois) salgados assados de sabores variados, tamanho lanchonete e 01 (um) doce (brigadeiro, casadinho, trufa ou bombom). Cada Kit deverá ser embalado em pratos de isopor.	800	UN

LOTE 05 (CINCO) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA ANTI PÓLIO 2ª ETAPA

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
5.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	800	UN
	Refrigerantes em lata com 350 ml, diversos sabores.	1.600	UN
	Copos de água mineral com 200 ml	3.200	UN
	Kit lanches contendo 02 (dois) salgados assados de sabores variados, tamanho lanchonete e 01 (um) doce (brigadeiro, casadinho, trufa ou bombom). Cada Kit deverá ser embalado em pratos de isopor.	800	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 06 (SEIS) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA DE VACINAÇÃO CANINA

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
6.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	1.400	UN
	Refrigerantes em lata com 350 ml, diversos sabores.	2.800	UN
	Copos de água mineral com 200 ml	5.600	UN
	Kit lanches contendo 02 (dois) salgados assados de sabores variados, tamanho lanchonette e 01 (um) doce (brigadeiro, casadinho, trufa ou bombom). Cada Kit deverá ser embalado em pratos de isopor.	1.400	UN

LOTE 07 (SETE) – KIT ALIMENTAÇÃO SAMU 192

Dotação Orçamentária: Atividade: 2043/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
7.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	15.200	UN
	Refrigerantes em garrafas de 02 (dois) litros, diversos sabores (limão, guaraná, laranja, cola ou similar).	2.920	UN
	Sucos de goiaba, uva, laranja, pêsego ou manga em embalagens industrializadas com 1 litro cada.	5.840	UN

LOTE 08 OITO) – PÃES, BOLACHAS, BISCOITOS, AÇÚCAR, CAFÉ, MANTEIGA E LEITE

Dotação Orçamentária: Atividade: 2043/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
8.1	Pão francês 50 g	13.440	UN
8.2	Pão de leite	13.440	UN
8.3	Bolacha de sal tipo cream cracker, pacote com 500 (quinhentos) g e com 03 (três) embalagens individuais.	480	PCT
8.4	Biscoito doce tipo maisena, pacote com 500 (quinhentos) g e com 03 (três) embalagens individuais.	480	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

8.5	Biscoito doce sabor côco, pacote com 500 (quinhentos) g e com 03 (três) embalagens individuais.	480	PCT
8.6	Açúcar Cristal, embalagem com 2 (dois) Kg	1.008	UN
8.7	Café torrado e moído, embalagem com 500 (quinhentos) g	336	UN
8.8	Manteiga, pote com 500 (quinhentos) g	336	UN
8.9	Leite pasteurizado tipo C, embalagem com 1 (um) litro.	1.344	LT

LOTE 09 (NOVE) – KIT ALIMENTAÇÃO CAPS AD

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
9.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	1.840	UN
	Refrigerantes em garrafas de 02 (dois) litros, diversos sabores (limão, guaraná, laranja, cola ou similar).	264	UN

LOTE 10 (DEZ) – KIT ALIMENTAÇÃO CAPS II

Dotação Orçamentária: Atividade: 2047/2040/2049, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, FR: 14/94, Subelemento: 99, Recurso do FMS

ITEM N°.	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APRESENT
9.1	Quentinhas – embalagem com 500 gramas G, acompanhadas de talheres, palitos de dentes e guardanapos. Refeições completas.	3.120	UN
	Refrigerantes em garrafas de 02 (dois) litros, diversos sabores (limão, guaraná, laranja, cola ou similar).	792	UN

Obrigações às Licitantes:

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6 PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.**
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.8.2 PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.**
- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.**
- 4 Caso seja necessário, será solicitado à(s) empresa(s) arrematante(s) que dentro de no máximo 24(vinte e quatro) horas apresente(m) amostra(s) do(s) lote(s) para que possa(m)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ser avaliado(s) e emitido laudo técnico quanto a coerência com o objeto licitado. As amostras apresentadas e consideradas fora da especificação do objeto serão desclassificadas ficando assim convocado a próxima empresa classificada a apresentar amostras em igual período para assim serem avaliadas. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a avaliação e emissão do laudo técnico que será publicado à todas empresas participantes.

- 5 CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 6 O fornecedor deverá disponibilizar à Vigilância Epidemiológica freezers em quantidade suficiente para acondicionamento dos objetos em cada campanha, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**
- 7 A entrega do objeto deverá ser por conta do fornecedor.**
- 8 As frutas deverão ser higienizadas e embaladas individualmente.**
- 9 Os cardápios que deverão ser entregues aos setores estão elencados abaixo:**

KIT ALIMENTAÇÃO SMS

Cardápio: Farofa de feijão, arroz branco, macarrão, batata palha e frango assado (coxa e sobrecoxa), vagem e cenoura refogada na manteiga.

KIT ALIMENTAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Cardápio: Farofa de feijão, arroz branco, salada de verdura cozida, purê de batata, 02 (dois) tipos de carne, sendo 01 (uma) coxa ou sobrecoxa assada e 01 (um) pedaço de carne bovina assada.

KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA DO IDOSO

Cardápio: Farofa de feijão, arroz branco, vagem e cenoura refogadas na manteiga, 02 (dois) tipos de carne, sendo 01 (uma) coxa ou sobrecoxa assada e 01 (um) pedaço de carne bovina assada. (O vasilhame não deverá ter divisória).

KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA ANTI PÓLIO 1ª ETAPA

Cardápio: Farofa de feijão, arroz branco, vagem e cenoura refogadas na manteiga, 02 (dois) tipos de carne, sendo 01 (uma) coxa ou sobrecoxa assada e 01 (uma) fatia de lombo cozido. (O vasilhame não deverá ter divisória).

KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA ANTI PÓLIO 2ª ETAPA

Cardápio: Farofa de feijão, arroz branco, vagem e cenoura refogadas na manteiga, 02 (dois) tipos de carne, sendo 01 (uma) coxa ou sobrecoxa assada e 01 (uma) fatia de lombo cozido. (O vasilhame não deverá ter divisória).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA DE VACINAÇÃO CANINA

Cardápio: Farofa de feijão, arroz branco, vagem e cenoura refogadas na manteiga, 02 (dois) tipos de carne, sendo 01 (uma) coxa ou sobrecoxa assada e 01 (uma) fatia de lombo cozido. (O vasilhame não deverá ter divisória).

KIT ALIMENTAÇÃO SAMU 192

Cardápio 01: Segunda-feira

ALMOÇO: carne em pedaços, cozida com verduras (cenoura, chuchu, batata e mandioca), feijão de caldo (com pouco caldo), arroz, salada crua de repolho, tomate e pimentão, 01 (uma) laranja de sobremesa.

JANTAR: Coxa e sobrecoxa de frango empanada e assada, batata cozida e assada junto com o frango, arroz à grega, salada, chuchu cozido e cenoura cozida, 01 (uma) pêra de sobremesa

Cardápio 02: Terça-feira

ALMOÇO: bife grelhado (filé, contra-filé ou coxão mole), arroz, purê de batata, feijão tropeiro, vinagrete de tomate, pimentão, cheiro verde, cebola à parte, 01 (uma) fatia de melancia de sobremesa.

JANTAR: filé de frango na chapa, depois coberto com mussarela, requeijão e molho, macarrão ao alho e óleo, batata frita, salada cozida de beterraba, vagem, cenoura, chuchu e ovos cozidos, 01 goiaba de sobremesa.

Cardápio 03: Quarta-feira

ALMOÇO: peito de frango assado com creme de cebola, verduras refogadas, salada crua de alface e tomate, 02 (duas) bananas de sobremesa.

JANTAR: bife de carne acebolado (filé, contra filé ou coxão mole, feijão farofado, cortadinho de abóbora com quiabo, arroz, salada crua (pepino, tomate e cenoura), 02 (duas) rodela de abacaxi sobremesa

Cardápio 04: Quinta-feira

ALMOÇO: bife à parmegiana (file, contra filé ou coxão mole), purê de batatas ou batata frita, arroz com cenoura, salada de beterraba, vagem, cenoura, chuchu cozidos e azeitona, 01 (uma) maçã de sobremesa.

JANTAR: bife de frango na chapa, lasanha (presunto de peito de peru), salada de alface, tomate, rúcula, ½ (meio) mamão papaya de sobremesa.

Cardápio 05: Sexta-feira

ALMOÇO: filé de frango (peito de frango) à milanesa, feijão verde, arroz de forno, couve refogada, salada de chuchu, vagem, cenoura cozida, 02 (duas) bananas de sobremesa.

JANTAR: bife a role recheado com bacon e cenoura (filé, contra-filé ou coxão mole), batata sauté (cozida, picada e passada na manteiga, salpicada de cheiro verde), arroz à grega, abobrinha refogada, salada crua de repolho e tomate, 01 (uma) maçã de sobremesa.

Cardápio 06: Sábado

ALMOÇO: Picanha assada com sal grosso, feijão tropeiro, arroz tropeiro, vinagrete, 01 (uma) goiaba de sobremesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

JANTAR: Strogonoff de peito de frango, arroz de forno, batata palha, salada de alface, tomate e pepino, 01 (uma) fatia de melancia de sobremesa.

Cardápio 07: Domingo

ALMOÇO: strogonoff de carne (filé, contra-filé ou coxão mole), batata palha, arroz com brócolis, salada de batata, cenoura, vagem cozida, tomate e azeitona, 02 (duas) rodela de abacaxi de sobremesa.

JANTAR: bife à parmegiana de carne (filé, contra-filé ou coxão mole), arroz à grega, batata frita, salada de alface e tomate, 02 (duas) rodela de abacaxi de sobremesa.

KIT ALIMENTAÇÃO CAPS AD

Cardápio 01: Segunda-feira

ALMOÇO: feijão de caldo, arroz, salada de verduras ferventada, carne do sol.

Cardápio 02: Terça-feira

ALMOÇO: feijão de caldo, arroz, salada de maionese, frango assado ou bife, macarrão.

Cardápio 03: Quarta-feira

ALMOÇO: frango ou peixe, arroz, vatapá, salada, caruru.

Cardápio 04: Quinta-feira

ALMOÇO: feijoada, arroz, salada e farofa de banana.

Cardápio 05: Sexta-feira

ALMOÇO: feijão de farofa, arroz, purê de batata, frango, lasanha ou outra massa.

KIT ALIMENTAÇÃO CAPS II

Cardápio 01: Segunda-feira

ALMOÇO: feijão de caldo, arroz, salada de verduras ferventada, carne do sol.

Cardápio 02: Terça-feira

ALMOÇO: feijão de caldo, arroz, salada de maionese, frango assado ou bife, macarrão.

Cardápio 03: Quarta-feira

ALMOÇO: frango ou peixe, arroz, vatapá, salada, caruru.

Cardápio 04: Quinta-feira

ALMOÇO: feijoada, arroz, salada e farofa de banana.

Cardápio 05: Sexta-feira

ALMOÇO: feijão de farofa, arroz, purê de batata, frango, lasanha ou outra massa.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: __ dd (*mínimo 120 (cento e vinte) dias, conf. edital*)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE N° _____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →					

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de materiais na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 151/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS** conforme **Pregão Eletrônico nº ____ e Ata de Registro de Preços nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS** para atender às necessidades do SAMU 192, CAPS AD, CAPS II, Centro de Controle em Endemias e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As refeições, lanches e bebidas descritos na cláusula primeira deverão ser preparados com observância da qualidade e higiene, devendo os alimentos estar bem fritos ou cozidos, conforme o gênero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.1. A entrega dos alimentos obedecerá a cronograma de datas, horários e locais apresentados pelo **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas;

2.1.1. Os tipos de refeições, lanches, sucos e refrigerantes deverão variar a cada dia, de acordo com cardápio fornecido pelo **CONTRATANTE**;

2.2. Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados durante o transporte, de modo a conservar a temperatura;

2.2.1. As refeições deverão estar embaladas em quentinhas devidamente fechadas e em temperatura própria para consumo humano;

2.2.2. Cada kit de lanche deverá estar individualmente embalado em pratos de isopor;

2.2.3. Os refrigerantes, no momento da entrega, deverão estar gelados;

2.2.4. A água deverá ser entregue com 24 horas de antecedência;

2.2.5. Em se tratando de campanhas de vacinação, a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar, ao menos, 01 (um) freezer à **CONTRATANTE**;

2.3. Para cada item solicitado, cada refeição deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, no que toca ao peso, ingredientes e qualidade dos produtos.

2.3.1. Todos os utensílios necessários, tais como: talheres, copos descartáveis, guardanapos e palitos ficarão por conta da **CONTRATADA**, devendo acompanhar cada quentinha;

2.4. Os produtos deverão ser verificados por servidor responsável pelo recebimento que irá exarar nota de recebimento;

2.4.1. Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à **CONTRATADA** para que esta providencie ajustar as falhas;

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá emendar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da **CONTRATANTE**, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto licitado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (_____) reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. Os preços unitários aqui pactuados será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ de _____ de 20__ e término em ____ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, atividades 2.036, 2.040 e 2049, elemento 33.90.39.00, sub-elemento 99 e fontes de recurso 14 e 94.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a integridade dos produtos;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos alimentos e/ou bebidas com as especificações no prazo de até 06 (seis) horas, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.
 - 9.3.1. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos das cláusulas 2.4 e 8.4 deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF : _____

2. _____
 CPF : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 151/2012** cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00** horas (Horário de Brasília) do dia **25/05/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de de 2012.

Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa
Nome Legível

**** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII

LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 151/2012
--	----------------------------

LOTE 01 (UM) – KIT ALIMENTAÇÃO SMS - o fornecedor deverá entregar as refeições nas quantidades solicitadas e nas localidades pertencentes ao perímetro urbano de Vitória da Conquista indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 02 (DOIS) – KIT ALIMENTAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS –
Secretaria Municipal de Saúde SMS, Rua Cel. Gugé, 211, Centro – CEP 45.000 - 510

LOTE 03 (TRÊS) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA DO IDOSO – Secretaria Municipal de Saúde SMS, Rua Cel. Gugé, 211, Centro – CEP 45.000 - 510

LOTE 04 (QUATRO) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA ANTI PÓLIO 1ª ETAPA – Secretaria Municipal de Saúde SMS, Rua Cel. Gugé, 211, Centro – CEP 45.000 - 510

LOTE 05 (CINCO) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA ANTI PÓLIO 2ª ETAPA – Secretaria Municipal de Saúde SMS, Rua Cel. Gugé, 211, Centro – CEP 45.000 - 510

LOTE 06 (SEIS) – KIT ALIMENTAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CAMPANHA DE VACINAÇÃO CANINA – Secretaria Municipal de Saúde SMS, Rua Cel. Gugé, 211, Centro – CEP 45.000 - 510

LOTE 07 (SETE) – KIT ALIMENTAÇÃO SAMU 192 – Avenida Filipinas, 269, Jurema – CEP 45.023 – 320. Horário do almoço: 12:00h até 12:30h – Horário do jantar: 19:30h até 20:00h

LOTE 08 OITO) – PÃES, BOLACHAS, BISCOITOS, AÇÚCAR, CAFÉ, MANTEIGA E LEITE – Avenida Filipinas, 269, Jurema – CEP 45.023 - 320

LOTE 09 (NOVE) – KIT ALIMENTAÇÃO CAPS AD – Rua Leonídio Oliveira, 427, Recreio – CEP 45.020 - 340

LOTE 10 (DEZ) – KIT ALIMENTAÇÃO CAPS II – Rua Leonídio Oliveira, 427, Recreio – CEP 45.020 - 340